



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS À CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 09h00min, no prédio do Paço Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, situado à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 6.155/17, de 10 de agosto de 2017, pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, **DR. TOSHIO TOYOTA**, composta pelos membros: **JETHERO SERGIO RODRIGUES, DAVID CARNEVALI PIMENTEL e VICTOR FONSECA BILLER**, todos servidores desta municipalidade, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar as propostas referentes ao Processo nº 050/2018 – Concorrência nº 005/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de OBRAS DE INFRAESTRUTURA RELATIVAS AO PROGRAMA CASA PAULISTA – LOTES URBANIZADOS – LOTEAMENTO ALTO DO TAQUARAL – NOVO HORIZONTE/SP, de acordo com o Plano de Trabalho do CONVENIO Nº 321/05/2016 – Secretaria da Habitação/PMNH, pelo regime de empreitada por preços global, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, conforme projeto, memorial, planilha orçamentária e outros anexos que integram o edital, constituindo partes integrantes desta Concorrência. Presente à sessão: **SR. DIEGO FELIPE NEGRÃO, DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SR. JOSE NASSIF NETTO**, CPF nº 015.715.608-74, representante da empresa **J NASSIF ENGENHARIA LTDA** e **SR. SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI**, CPF nº 084.712.388-02, representante da empresa **CGS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**. O Presidente apresentou os envelopes que se achavam aquartelados em sobre envelope, já rubricados na sessão de encerramento da presente licitação, das empresas habilitadas, conforme consta da ata de julgamento da fase de habilitação, doc. fls. 994/995, ou seja: **J. A. TINELI MARQUES & CIA LTDA - EPP; J NASSIF ENGENHARIA LTDA – EPP; NOROMIX CONCRETO S/A E CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, solicitando que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. O Presidente deu início aos trabalhos, instalando a sessão pública, com abertura dos envelopes "PROPOSTA" para verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Abertos, o Presidente procedeu à leitura dos preços e das condições ofertadas, rubricando conjuntamente com os demais membros da Comissão, passando as propostas aos representantes para análise e rubricas. Aberta a palavra os representantes presentes questionaram as propostas apresentadas pelas licitantes **J. A. TINELI MARQUES & CIA LTDA – EPP e NOROMIX CONCRETO S/A, precisamente sobre o Item 12, subitem 12.3.2 – Composição do preço unitário ofertado para todos os itens do orçamento, as quais não constam das propostas das licitantes**. A comissão de licitações, juntamente com o Diretor de Obras, Sr. Diego Felipe Negrão, entenderam que realmente as propostas estão incompletas, portanto declarou as licitantes: **J. A. TINELI MARQUES & CIA LTDA – EPP e NOROMIX CONCRETO S/A, D E S C L A S S I F I C A D A S**. Em prosseguimento aos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE


CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

N.º


o Presidente, procedeu à leitura da **CLASSIFICAÇÃO** das propostas apresentadas: **1º - CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pelo valor de **R\$ 5.453.261,43** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos); **2º - J NASSIF ENGENHARIA LTDA – EPP**, pelo valor de **R\$ 5.683.947,21** (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). O Presidente abriu a palavra aos presentes para que se manifestassem, sendo que nada disseram. Tendo em vista a Classificação, os membros da Comissão constataram o empate técnico, uma vez que a licitante **J NASSIF ENGENHARIA LTDA – EPP**, enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Item 15.9 do edital de Licitações e Lei Complementar nº 123/2006. Consultado o representante da licitante o mesmo respondeu positivamente quanto a intenção em fazer uso do direito de apresentar melhor oferta. Desta forma fica concedido o prazo de 05 Dias, conforme estipulado no edital de licitações, Subitem 15.9.1. Decorrido o prazo e não havendo interposição de recursos, a sessão será reaberta no **dia 16 de julho de 2018 às 15 horas**, para análise e reclassificação das propostas apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim Antonio Brito Mantovani  que secretariei a presente sessão.



JETHERO SERGIO RODRIGUES
Presidente


VICTOR FONSECA BILLER
Membro


J NASSIF ENGENHARIA LTDA – EPP
SR. JOSÉ NASSIF NETTO


DAVID CARNEVALI PIMENTEL
Relator


DIEGO FELIPE NEGRÃO
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
SR. SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI